



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 032/2025**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Trata-se da necessidade da aquisição de uma bomba pulverizadora de alta pressão e de uso agrícola e um pulverizador costal a bateria específico para aplicação intradomiciliar, ambos para utilização pela Vigilância em Saúde.

**1.2.** As compras se devem a quebra da atual bomba pulverizadora de alta pressão e o combate do mosquito da dengue e infestações de pragas, como pulgas e carrapatos, pelo pulverizador costal, conforme Memorando DEVISAN Nº 38/2025.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.2.** Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro da Diretriz 2 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.

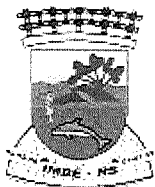
**3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica a necessidade.

**3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.

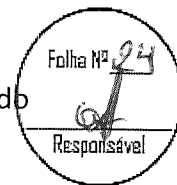
**3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**3.5.1.** As empresas contratadas deverão demonstrar através de atestado de qualificação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



privado, em que figure o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, sendo comprovada o fornecimento de material compatível com os objetos deste ETP.

**3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

**3.6.1.** Declaração do fabricante dos equipamentos garantindo que os produtos cotados serão fornecidos com todos os componentes novos (sem uso, reforma ou recondicionamento, os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso); que os mesmos estão em linha de produção continuada do fabricante e que se compromete a fornecer peças de reposição por um período não inferior a vida útil do produto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

**3.7. SUSTENTABILIDADE:** Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável e atender as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

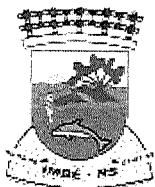
**3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

**3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não se aplica.

**4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

**4.1.** A quantidade solicitada conforme descrita na tabela abaixo, é para atender a demanda imediata necessária:

| Item | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | 41323 | Bomba de pulverização de uso agrícola. Especificações Técnicas: Vazão máxima: 40l/min. Rotação máxima: 1.000 RPM. Pressão: 40 bar. Diâmetro do eixo: 20mm. Polia (diâmetro x canal): 8,2Pol (210mm) x 2A. Potência recomendada para Motores Elétricos: 3,0 a 5,0HP, Potência recomendada para Motores à Combustão: 5,0 a 7,0HP. Tipo de óleo lubrificante: SAE 20W, capacidade máxima reservatório de óleo lubrificante: 1100ml. Saída opcional: mca 400m. Tipo de graxa: Graxa a base de óleo mineral espessada com sabão de lítio NLGI 2. Material do cabeçote: Ferro. Dimensões do produto: 365 x 300 x 347 mm. Peso líquido: 11,5 kg. Itens inclusos: 01 Mangueira de Sucção 1 Polegada 2,30 m; 01 Mangueira de retorno 1/2 Polegada 2,10 m; 02 Torneiras de Saída 1/2 Polegada; 01 Filtro. Deve possuir no mínimo 01 ano de garantia contra defeitos de fábrica. | Unidade | 1      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha Nº 25

Responsável

| Item | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 2    | 41324 | Pulverizador Costal, a bateria (recarregável). Capacidade mínima: 18 litros. Bomba tipo: Diafragma, Pressão de trabalho (máxima) com bico cone vazio regulável instalado: 58,0 psi (4,0 bar), Vazão aberto (máxima): 2,66 L/min (0,70 gal/min). Bateria com autonomia mínima de 17 horas; Carga rápida/completa em 3h 50min; Carregador bivolt com indicador; Aviso luminoso contra descarga total da bateria; Tipo: Lítio-íon, Selada e Recarregável; Tensão nominal: 11,1 V d.c.; Capacidade: 8 Ah. Tanque químico capacidade mínima: 18 litros; Ponta de pulverização Instalada: Jato cone vazio regulável, vazão 0,59 L/min, 3 bar (43.5psi). Ponta adicional: Jato plano (leque) padrão 11002, vazão 0,80 L/min, 3 bar (43.5psi); Sistema de regulação de pressão: Eletrônico, com potenciômetro; Válvula de controle de fluxo (CFV) de 1,5 bar (vermelha) para utilização em BRI (borrifação intradomiciliar). Deve possuir no mínimo 01 ano de garantia contra defeitos de fábrica. | Unidade | 1      |

**4.1.2.** O descritivo técnico foi enviado pelos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, desta forma minimizando os riscos de adquirir equipamentos que não possuam as características necessárias.

**4.2 AMOSTRA:** Não se aplica.

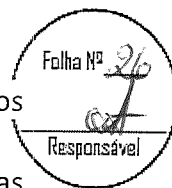
## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

**5.1.2.** Em razão da baixa complexidade dos produtos demandados não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**5.1.3.** Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**5.1.4.** Entre as soluções disponíveis para suprir esta demanda foram encontradas as seguintes opções:

**5.2. Aquisição por meio de dispensa de licitação**

**5.2.1.** Aquisição segundo a Lei nº 14133, artigo 75, inciso II: dispensa licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**5.3. Pregão por aquisição:**

**5.3.1.** Realizar pregão por aquisição demandado com urgência e que será adquirido em imediato.

**5.4. Aquisição por meio de Registro de Preços:**

**5.4.1.** Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

**5.4.2.** A opção por Registro de Preços visa atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**5.5. Adesão a Ata de Registro de Preços:**

**5.5.1.** A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

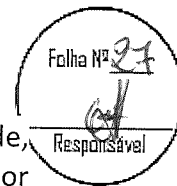
**5.5.1.1.** Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

**5.5.1.2.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.1.3.** Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**5.6. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:**

**5.6.1.** Analisando as soluções existentes de mercado e devido à necessidade, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada é por dispensa de Licitação.

**5.6.2.** A solução indicada, Dispensa de Licitação, se justifica pelo fato de estar dentro dos valores permitidos para uma Dispensa, conforme citado no item 5.2.1. e se tratar da aquisição de dois produtos com apenas uma unidade.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A estimativa preliminar do valor da aquisição, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

**6.2.** A estimativa definitiva do valor da aquisição, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

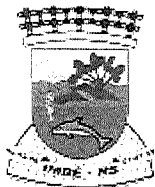
**7.1. OBJETO:**

**7.1.1.** Aquisição de equipamentos para controle de zoonoses sendo uma bomba de pulverização de uso agrícola, um pulverizador costal a bateria, ambos para utilização na Vigilância em Saúde, com ênfase ao combate do mosquito da dengue e infestações de pragas, como pulgas e carrapatos

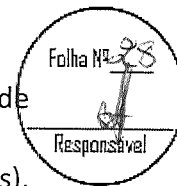
**7.1.2. Das condições para fornecimento do equipamento:**

**7.1.2.1.** Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

**7.1.2.2.** Os itens entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, para identificação e conferência, manuais, e afins em língua Portuguesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.1.2.3.** Todos os itens ofertados devem apresentar bom estado de conservação, sem apresentação de mofo, fungos, ferrugem, pragas, quebra, etc.

**7.1.2.4.** Tamanhos e dimensões aproximados (as) serão aceitos (as), conforme descrição/especificação do produto, sendo que a variação, para mais ou para menos, não poderá ser superior a 10% do valor total do indicado no texto descritivo do item.

**7.1.2.5.** A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como a montagem dos itens, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências neste ETP.

**7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.2.1.** Sendo necessário elaboração de contrato, o prazo do Contrato deve ser pelo período de 3 meses.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso a divisão em itens.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

**9.1.1.** As licitantes vencedoras deverão fazer a entrega a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**9.1.2.** A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora.

**9.1.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail [saudeadm@imbe.rs.gov.br](mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br)

**9.1.3.** A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

**9.2. LOCAL/HORÁRIO:** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

**9.2.1.** Av. Paraguassu nº 2070 (antigo nº 1071) - Centro Imbé - Almoxarifado Secretaria de Saúde, nos horários: 8h30min às 11hs e das 13h30min às 17hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:**

**9.3.1.** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

**9.3.2.** O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

**9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica.

**9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

**9.7. ACOMPANHAMENTO:** Não se aplica.

**9.8. PROVA:** Não se aplica.

**9.9. TROCA DE PEÇAS:** Deverá a Contratada prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparando e corrigindo, durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante. No prazo máximo de 03 (três) dias as peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:** Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.

**9.11. LIMPEZA:** Não se aplica.

**9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:**

**9.12.1.** O prazo de garantia contratual dos bens e assistência técnica: 12 meses, sem custo adicional; ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**9.12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

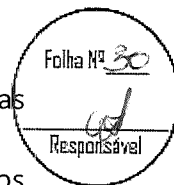
**9.12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**9.12.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.12.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**9.12.6.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**9.12.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**9.12.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**9.12.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**9.12.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**9.12.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato administrativo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**9.13.** **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não haverá exigência de garantia de proposta.

**9.14.** **GARANTIA CONTRATUAL:** Não haverá exigência de garantia contratual.

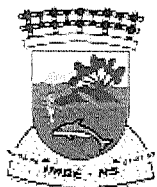
**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Espera-se com estas aquisições, de que trata o presente ETP, atender de forma rápida e ágil a demanda da Vigilância em Saúde, para o combate as pragas e a dengue.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

**11.1.** Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, em caso de:

**11.1.1.** Emissão de empenho sem geração de contrato: Portaria nº 1453/2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**11.1.2.** Se houver elaboração de contrato, conforme indicação abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                               |           |                         |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| DESIGNAÇÃO                    | NOME                                          | MATRÍCULA | CARGO                   |
| Gestor de Contrato Titular    | Milene Pinheiro Machado                       | 13650     | Tec. Em Contabilidade   |
| Gestor de Contrato Suplente   | Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro | 17145     | Agente Administrativo   |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Isabel Porto Teixeira Alves                   | 14064     | Vigilante Sanitário     |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Maria Elisa Menezes Silva                     | 14610     | Assistente Especial     |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Ketlin Raubach Lisboa                         | 16665     | Enfermeira              |
| Fiscal de Contrato Provisório | Jailson Rocha                                 | 14819     | Assessor III            |
| Fiscal de Contrato Provisório | Márcia Silvestre de Oliveira                  | 16941     | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato Provisório | Edison Kulmann                                | 17819     | Estoquista              |

**11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização desta aquisição gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

**11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **so-**  
**mente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

**11.2.1.1.** Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

**11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

**11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica.

**11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO,** em até 03 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

**11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

**11.3.1.1.** Valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

**11.3.1.2.** Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

**11.3.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

**11.3.1.4.** A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

**11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado neste ETP/TR e posterior emissão do empenho.

**11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

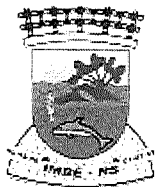
**11.4.** O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

**11.5.** Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, conforme citado no item anterior.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**14.1.** A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente, assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

**15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:** O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço por item.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PROGRAMA:** 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

**AÇÃO:** 1506 - AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Tipo de recurso:** 1659.401

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.40.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 28 de maio de 2025.

Elaborado por:

**Michelle Müller**  
Agente Administrativo  
Matrícula 16259

Michelle Müller  
Agente Administrativo